



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

146

Ofício Pregão nº 01/2019 Pregão Presencial nº /2018 – Aquisição de toner

Pirassununga, 02 de janeiro de 2019.

Trata-se de pedidos de esclarecimento, alguns com teor de impugnação, referente ao Pregão Presencial supramencionado.

Ressalto que pedido de esclarecimento deve tratar de eventuais dúvidas na interpretação do Edital, devendo ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão. Quanto às impugnações, não foram cumpridas as exigências formais descritas no item X do instrumento convocatório.

Cumpra registrar que os pedidos chegaram por e-mail e SEDEX no dia 28 de dezembro (sexta-feira) e em virtude do Decreto Municipal nº 7255/18, dia 31 foi declarado ponto facultativo, com a retomada do expediente hoje, a partir das 12h, motivo pelo qual a manifestação ocorre apenas nesta data.

Mesmo que fora do prazo e para que não restem dúvidas, a municipalidade optou por manifestar-se sobre os documentos recebidos.

Resumidamente, seguem questionamentos, os quais foram respondidos pela unidade requisitante, no documento em anexo.

- Os modelos de toners e unidade de imagem são do equipamento descrito no item 2 do edital? Caso positivo, se o equipamento ofertado não possuir unidade de imagem, qual procedimento na cotação?

- A carta de revenda autorizada solicitada no processo, é contestada pelo TCU, pois fere o princípio da competitividade, uma vez que os fabricantes mapeiam por região e revendas os processos, fazendo assim que o preço ofertado seja acima da média. Não somos revenda autorizada, porém compramos equipamentos novos, com garantia, temos técnicos treinados pelo fabricante e somos parceiros de outras prefeituras, conforme atestado de capacidade técnica que temos, dizendo que vendemos, entregamos e instalamos conforme solicitado no edital.

Além da manifestação da unidade requisitante, destaco o julgado TC 3051.989.14-3 do TCE/SP, o qual encontra-se em concordância com os termos do instrumento convocatório da municipalidade.

- Com base no referido edital e com estudo minucioso dos equipamentos disponíveis no mercado brasileiro, detectamos que a característica exigida (Gramatura do Papel: 52 a 160 g/m²), dificulta a participação de diversos fabricantes, pois a Gramatura de "52" g/m² solicitada não é comum entre os fabricantes disponíveis no mercado nacional, pois trata-se de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

147
10

característica para equipamentos de grande porte, desta forma diversos fabricantes, estão impedidos de participar deste processo.

Essa exigência, inibe a concorrência entre os interessados, além de não atingir a redução dos preços ofertados, desta forma o Órgão deixará de ter e a proposta mais vantajosa.

Para uma maior disputa entre os concorrentes solicitamos que seja readequado o termo de referência, sem restrições entre os participantes e fabricantes.

- Sabendo que a garantia deverá ser de 12 (doze) meses on-site, gostaríamos de saber, com quanto tempo (horas) teremos para iniciar e finalizar o serviço de atendimento da correção do defeito.

- Solicitação de alteração no prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis.

Com base nas informações trazidas pela Seção de Processamento de Dados da municipalidade, informo que fica mantida a sessão do Pregão para amanhã, dia 03 de janeiro, às 8h30.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS



REF. PROT. Nº 4591/2018

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pirassununga, 28 de dezembro de 2018

Segue abaixo esclarecimento aos questionamentos:

Os modelos de toner e unidade de imagem cotados devem ser para o mesmo equipamento de impressão ofertado, e estes devem estar de acordo com as especificações técnicas mínima exigida.

Da exigência de “*documento do fabricante que comprove ser revenda autorizada*” nos garante a procedência do produto e a qualidade da garantia, sendo que nesta é esperado atendimento on-site com reposição de peças originais e mão de obra técnica especializada, não sendo aceito peças recondiçionadas ou usadas. Ressalto ainda que esse documento será solicitado apenas para a empresa vencedora do certame.

O termo de referencia foi desenvolvido com base nas especificações de equipamentos que comportam a necessidade dos trabalhos a serem executados.

A garantia deverá ter seu atendimento concluído com a devida correção do defeito em até 72 horas.

O prazo para a entrega dos equipamentos será de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser prorrogado por igual período quando devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.


EDUARDO MARCEL BENINE
Chefe da Seção de Processamento de Dados